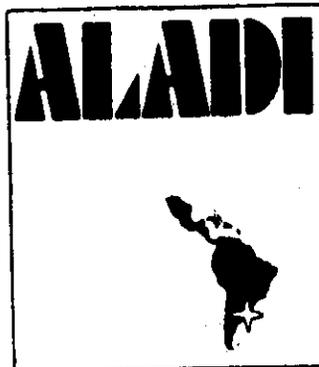


Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

PROGRAMA DE AÇÃO DA ALADI
EM MATERIA DE TURISMO

ALADI/CR/Acordo 113
8 de março de 1990

ACORDO 113

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Acordo 107 do Comitê e a Ata da primeira reunião do Conselho de Turismo da ALADI (ALADI/CTU/I/Ata),

ACORDA:

Aprovar o seguinte programa de ação para a promoção do turismo:

Objetivos gerais

1. A ação comunitária dos países no âmbito da ALADI terá como objetivos gerais:
 - 1.1 Fazer com que o turismo constitua um dos principais instrumentos do processo de integração regional em seus aspectos econômico e social.
 - 1.2 Ressaltar os valores artísticos e culturais da região com o propósito de reafirmar a identidade cultural da América Latina.
 - 1.3 Afirmar a vontade política em favor da integração, criando uma efetiva consciência comunitária entre os cidadãos da região.
 - 1.4 Fortalecer e ampliar as correntes turísticas intra-regionais e as procedentes de terceiros países, propiciando uma ativa participação dos operadores econômicos da região.

//

Delimitações gerais de ação

2. Para atingir os objetivos previstos, os países-membros coordenarão e concertarão sua ação e adotarão um programa de trabalho comunitário que atenda as seguintes linhas de ação:
 - 2.1 A promoção do turismo como fator indispensável para aumentar os fluxos turísticos e distribuí-los melhor no tempo e no espaço.
 - 2.2 A facilitação do turismo que permita eliminar todos os obstáculos que afetam a atividade e criar condições favoráveis para seu permanente desenvolvimento.
 - 2.3 A desestacionalização que promova a ampliação dos ciclos estacionais e a criação de novas correntes turísticas.
 - 2.4 A consulta e coordenação como mecanismo permanente para acompanhar adequadamente a problemática do turismo regional e adotar as medidas mais convenientes para os interesses comunitários.

Programa de trabalho para 1990-1991

3. No contexto dos objetivos e delimitações gerais do programa de ação comunitária o Conselho decidiu realizar no período 1990-1991 os seguintes trabalhos:
 - 3.1 Promoção do turismo.
 - a) Fazer um levantamento das políticas de promoção encaradas pelos países-membros e propor bases para seu melhor aproveitamento em termos comunitários.
 - b) Fazer um inventário dos principais atrativos turísticos de todos os países que sirva de base para campanhas de promoção.
 - c) Avaliar a possibilidade de criar um logotipo que identifique a região como destino turístico.
 - 3.2 Facilitação do turismo.
 - a) Promover a subscrição de um acordo de alcance parcial sobre o livre trânsito dos cidadãos dos países da Associação.
 - b) Analisar as possibilidades e avaliar a conveniência de adotar um cartão de crédito regional ou outro meio de pagamento que facilite as transações comerciais dos turistas da região em suas viagens dentro da comunidade.

//

//

- c) Promover a criação de um sistema que assegure a responsabilidade civil dos turistas que recorrem os países da região em veículos particulares.
- d) Fazer um levantamento dos sistemas de seguro de assistência médica e hospitalar de caráter internacional em cada um dos países e fazer as recomendações correspondentes para seu uso generalizado.
- e) Esboçar um sistema de informação estatística que sirva de apoio efetivo para a programação e execução das ações encaradas no contexto do programa de ação comunitário.

3.3 Desestacionalização.

- a) Fazer um levantamento dos planos e projetos nacionais orientados para a ampliação dos ciclos estacionais e para a criação de novas correntes turísticas.
- b) Fazer um estudo técnico-econômico sobre as possibilidades de desestacionalizar as atuais correntes turísticas, ampliando o tempo de permanência, as zonas de atração turística e criando novas correntes como o turismo social e cultural.

3.4 Consulta e coordenação.

- a) Fazer do Conselho de Turismo um foro multilateral no qual as máximas autoridades oficiais dos países-membros da Associação analisem a problemática do turismo regional e recomendem as medidas e ações correspondentes ao âmbito comunitário.
- b) Reunir-se anualmente para avaliar o andamento dos trabalhos conjuntos, determinar os ajustamentos pertinentes, as pautas que forem necessárias para a execução do programa de trabalho e coordenar sua participação nas diferentes atividades realizadas.
- c) Promover a conclusão de acordos entre seus membros.
- d) Definir as atividades que serão realizadas por ocasião do V Centenário do Encontro entre Dois Mundos.

//

vf

//

- e) Recomendar a coordenação com outros organismos regionais e internacionais de caráter governamental e privado com a finalidade de evitar a duplicação desnecessária de trabalhos, aproveitar a experiência adquirida neste campo e otimizar a dotação de recursos financeiros.
- f) Criar um grupo de trabalho permanente para as atividades previstas neste programa, que estará integrado por especialistas dos países-membros e se reunirá sem requisito de quorum mínimo.

O grupo estará presidido, no período 1990-1991, pelo Representante do país determinado pelo Conselho em sua primeira reunião e contará com o apoio da Secretaria-Geral da Associação e de outros organismos regionais e internacionais.

O grupo se reunirá periodicamente para analisar uma agenda específica de trabalho com base em propostas dos países ou da Secretaria-Geral.